

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2776773620200715152637

### Processo 0800435-17.2019.8.23.0047 - (489 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
68 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 68					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 68	15/07/2020 15:26:37	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		68.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2578357IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de EDUARDO ANDRADE DE SOUZA) em 13/07/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020) e ao evento de expedição seq. 64.		SISTEMA CNJ	
	67	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 07/07/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020) e ao evento de expedição seq. 65.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	66	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI <b>Analista Judiciária</b>		
	65	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de EDUARDO ANDRADE DE SOUZA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI <b>Analista Judiciária</b>		
	64	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de EDUARDO ANDRADE DE SOUZA com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 63) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI <b>Analista Judiciária</b>		
<input type="checkbox"/> 63	01/07/2020 11:47:22	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	ILDERSON PEREIRA SILVA <b>Perito</b>		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA) em 01/07/2020 com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento (seq. 58) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA (26/06/2020) e ao evento de expedição seq. 61.	ILDERSON PEREIRA SILVA <b>Perito</b>		
	61	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA (26/06/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI <b>Analista Judiciária</b>		
	60	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: ILDERSON PEREIRA SILVA habilitado até 30/07/2020 (30 dias)	Valdenice Felix <b>Analista Judiciária</b>		
<input type="checkbox"/> 59	30/06/2020 02:04:15	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
<input type="checkbox"/> 58	26/06/2020 10:00:20	<b>AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA</b> conciliação não realizada entre as partes Participante(s)	Marlon Brito Melo <b>Analista Judiciário</b>		
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA(Leitura automática em 08/06/2020 às 23:59)) em 08/06/2020 com prazo de 25 de Junho de 2020 *Referente ao evento (seq. 51) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (29/05/2020) e ao evento de expedição seq. 54.	SISTEMA CNJ		
	57	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de EDUARDO ANDRADE DE SOUZA) em 08/06/2020 com prazo de 25 de Junho de 2020 *Referente ao evento (seq. 51) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (29/05/2020) e ao evento de expedição seq. 52.	SISTEMA CNJ		
	56	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR**

PROCESSO: 08004351720198230047

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO ANDRADE DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório. Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 14 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**